



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

LEI - 2122/2004.

“Autoriza a permuta de áreas entre o Município de Dorés do Indaiá e o Sr. José Caetano da Cruz Franco, autoriza doação A COPASA – MG e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Dorés do Indaiá – MG na pessoa do Prefeito Municipal a permutar a área I abaixo identificada de sua propriedade registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o numero 8.700, com a área II de propriedade do Sr. José Caetano da Cruz Franco, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o número 5193:

ÁREA I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETARIO MUNICIPIO DE DORES DO INDAIÁ

“Terreno localizado as margens da rodovia MG 176, Luz a Abaeté, na zona rural do Município de Dorés do Indaiá, com circulo perimétrico descrito a partir do Marco 01 cravado junto à cerca de divisa e faixa de domínio do DER, seguindo ângulo de 212°06'41” por extensão de 32,73 metros até o Marco 02, cravado junto a mesma cerca e faixa de domínio, virando a esquerda e seguindo ângulo de 109°10'05” e extensão de 40,44 metros, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, até o marco 03, virando e seguindo o ângulo de 82°35'40” e 103,49, com mesmo confrontante, até o marco 04 cravado junto a cerca de divisa, virando e seguindo ângulo de 7°00'50” e distancia de 20,87 metros, confrontando com terreno também pertencente à Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, até o marco 05, final de cerca junto ao Córrego das Condutas, virando com ângulo de 273° 09' 29” e seguindo por 126,16 metros, confrontando com terras do Sr. José Caetano da Cruz Franco, até o marco 01, fechando o circulo perimétrico com área de 4.201,06 m²”

AREA II

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETARIO JOSÉ CAETANO DA CRUZ FRANCO

“O PP (Ponto de Partida) foi materializado sob a cerca de divisa de áreas de José Caetano da Cruz Franco de coordenadas N 7.849.291,960 e E 434.518,620, deste com o rumo de 20°46'52" NE e a distância de 59,81 m, tem-se o vértice 1 (V1), com rumo de 147°35'12.49" SE e a distância de 60,17 m, tem-se o vértice 2 (V2), donde, com rumo de 237°35'12.49" SO e a distância de 46,75 m, tem-se o vértice 3 (V3), donde, com rumo de 327°27'56.79" NO e a distância de 19,17 m, tem-se o vértice 4 (V4), onde, com rumo de 315°14'79" NO e a distância de 5,18 m, tem-se o PP (Ponto de Partida). Findando assim, a descrição da EE final da área delimitada do PP (Ponto de Partida) ao vértice 4(V4), sendo confrontantes do PP ao V1, do V1 ao V2 e do V2 ao V3 José Caetano da Cruz Franco e do V3 ao V4 e do V4 ao PP a via pública. Perfazendo uma área total de 1.998m² (hum mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados).”

Art. 2º - O terreno permutado entre o Município e o Sr. José Caetano da Cruz Franco, fica desde já, autorizado ao Município de Dores do Indaiá a doa-lo à COPASA – MG, para o fim específico de implantação da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem que o mesmo tenha que indenizar por quaisquer benfeitorias já edificadas no local.

Art. 3º - Passa a fazer parte da presente Lei, os croquis e memoriais descritivos das áreas acima identificadas.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 24 de setembro de 2004.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

